Decreto n.º 4462 de 17 de OUTUBRO de 19 80

BAIXA AS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS REESTRUTURADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 3798, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1 977.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do Art. 59, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe o Art. 16, da Lei nº 3798, de 12 de dezembro de 1 977,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam baixadas as especificações anexas, dos cargos reestruturados pela Lei 3798, de 12 de dezembro de 1 977.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 17 de outubro de 1 980, 92º da República.

GUILHERME PALMEIRA

Antonio Amaral

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior
Categoria Funcional - Assistente Social
Código - NS-401
Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Aplicar a indivíduos, grupos ou comunidades, as técnicas do Serviço Social.

Exemplos típicos:

Estudar casos de indivíduos ou grupos que, por sua anormalidade social requeiram solução especial; cooperar na solução de tais casos; atender e orientar doentes e gestantes; orientar trabalhos de recuperação de indivíduos; cooperar em programas de educação de mães, em grupo ou individualmente; promover reuniões de pacientes com médicos e enfermeiros; participar de reuniões de pais e alunos; ajudar grupos no desenvolvimento de recursos comunitários; realizar palestras; coordenar cursos; chefiar grupos de trabalho; desempenhar outras atividades compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior.

Diploma - Assistente Social.

Especialização/Extensão

Conhecimentos, pelo menos, de supervisão, relações humanas, legislação estatutária e administração geral, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Bibliotecário

Código - NS-402

Referência - 30 a 35

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Planejar, orientar, coordenar e controlar atividades de biblioteca.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior
Categoria Funcional - Nutricionista
Código - NS403
Referência - 30 a 35

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar e supervisionar trabalhos de orientação da alimentação e controle de dietas.

Exemplos típicos:

Elaborar cardápios, fiscalizar a preparação e distribuição de alimentos, estabelecer, orientar, fiscalizar dietas, requisitar alimentos, acessórios; orientar sua conservação e distribuição; ministrar cursos sobre alimentação e dietas; elaborar cálculos sobre alimentos; orientar pessoas em questões alimentares; elaborar cálculos com dietas, rações; supervisionar, chefiar grupos de trabalho, planejar, supervisionar serviços de alimentação, orientar inquéritos sobre alimentação, desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior.

Diploma - Nutricionista.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de administração geral, relações humanas, relações públicas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 130 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior
Categoria Funcional - Enfermeiro
Código - NE-404
Referência - 30 a 35

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar, supervisionar, dirigir, coordenar e controlar trabalhos de enfermagem de saúde pública ou em estabelecimentos médico-hospitalares do Estado

Exemplos típicos:

Superintender trabalho de auxiliares de enfermagem, auxiliar médico, no desempenho de suas atividades; ministrar prescrições médicas; auxiliar médicos em intervenções cirúrgicas; preencher fichas, fiscalizar a limpeza de instalações médico-hospitalares, acompanhar, controlar e comunicar resultados; chefiar unidades de trabalho, assessorar autoridades de saúde, em assuntos de enfermagem; fazer inspeção relacionada com a defesa e proteção da saúde; zelar pela conservação dos bens e materiais sob sua guarda; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde; propor e/ou fixar normas, diretrizes e procedimentos pertinentes a serviços de enfermagem do órgão de saúde; desenvolver atividades educativas de saúde com indivíduos, grupos ou comunidades e desempenhar outras atividades compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Enfermagem

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de administração geral, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento, com duração mínima de 100 horas/aula, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Farmacêutico

Código - NS-405

Referência - 30 a 35.

II -ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar atividades farmacêuticas e as tarefas administrativas decorrentes.

Exemplos típicos:

Despachos e registros; receitas; organizar esquemas de fornecimento de remédios;orientar compra de medicamentos; organizar e administrar estoques de medicamentos; ficalizar atividades da indústria farmacêutica e das farmácias; chefiar pequenas unidades de trabalho; executar e supervisionar trabalhos de laboratório farmacêutico; promover a fabricação de produtos farmacêuticos,imunobiológicos e outros necessários aos programas de saúde; dirigir laboratório central de saúde; dirigir laboratório regional; participar de programas educativos; participar da programação de estudos e pesquisas das atividades de laboratório de saúde pública; participar da elaboração de normas técnicas, referentes aos métodos de diagnóstico; executar atribuições administrativas inerentes ao cargo; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Farmacêutico

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de administração geral, supervisão, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Uso de uniforme, de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver lotado.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exe cício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação e serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Bromatologista

Código - NS-406

Referência - 30 a 35

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Programar, executar e coordenar a realização de exames bromatológicos.

Exemplos típicos:

Fazer exames de drogas, medicamentos, alimentos e de gêneros destinados ao consumo público; orientar os trabalhos de bromatologia; dar pareceres sobre os pedidos de registros de produtos alimentícios e outros destinados ao consumo público; manter em dia os trabalhos de educação sanitária; colaborar na programação e realização de treinamento de pessoal; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Farmacêutico, Bioquímico ou Químico

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de administração geral, supervisão, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 200 horas/aula, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Uso de uniforme - Bata, de acordo com as normas da unidade administrativa em que for lotado.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade Nível Superior

Categoria Funcional - Técnico de Administração

Código - NS-407

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Efetuar estudos e pesquisas e prestar assessoramento, em geral, no campo da administração.

Exemplos típicos:

Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e laudos ; prestar assessoramento em administração geral; efetuar pesquisas, estudos, análises, implantação, coordenação e controle de trabalhos no campo da administração, abrangendo: organização e métodos, estruturas organizacionais, orçamento, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção , relações industriais, assim como outros campos em que estes se desdobrem ou aos quais sejam conexos; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - superior.

Diploma - Bacharel em Administração.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de administração geral, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 80 horas/aulas, durante o estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividades de Nível Superior

Categoria Funcional - Geógrafo

Código - NS-408

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Estudar e pesquisar fontes físicas, humanas e geográficas isoladas ou globais, no Estado.

Exemplos típicos:

Estudar aspectos de relevo, estrutura geográfica, vegetação, clima; estudos e explorações sobre a população e sua evolução na história do Estado; pesquisas sobre geomorfologia, pedologia, hidrografia, climatologia, biogeografia; analisar a estrutura demográfica do Estado; opinar sobre o desmembramento de municípios; supervisionar levantamentos topográficos, geodésicos e hidrográficos; fazer demarcação de limites, entre municípios; elaborar e manter atualizada a carta geográfica do Estado; levantar plantas e mapas cartográficos dos municípios; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - superior. Licenciatura plena em geo-ciência.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos de relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 80 (oitenta) horas/aulas, durante o estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Psicólogo

Código - NS-409

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Planejar, dirigir, executar, coordenar e controlar atividades no campo da Psicologia.

Exemplos típicos:

Supervisionar unidades administrativas especializadas; estudar a personalidade humana, através da análise e compreensão do comportamento de reeducandos, tendo em vista o seu ajustamento; colaborar no diagnóstico e restabelecimento de pessoas desajustadas ou emocionalmente instáveis, através de entrevistas ou da aplicação de testes; selecionar pessoal visando a utilização, conservação e aprimoramento dos recursos humanos no trabalho; encarregar-se do acompanhamento de pessoal no que se refere à colaboração, treinamento, promoção, readaptação e análise das causas do comportamento; cooperar na elaboração e execução de programas de treinamento especializado; aplicar testes vocacionais; realizar atividades administrativas inerentes ao cargo; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Psicologia

Especialização/Extensão:

Conhecimento, pelo menos, de supervisão, administração de pessoal, ciência penitenciária, relações públicas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com a duração mínima de 150 (cento e cinquenta) horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25- (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Estatístico

Código - NS-410

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Superintender inquéritos estatísticos, criticá-los e interpretá-los.

Exemplos típicos:

Superintender trabalhos de apuração, crítica e interpretação de dados estatísticos; planejar questionários para inquéritos estatísticos; calcular índices médios, modos, tendências e frequências; superintender a confecção de tabelas, quadros, gráficos e mapas relativos a estudos estatísticos; preparar relatórios, redigir a apresentação de trabalhos estatísticos; desempenhar atividades administrativas inerentes ao cargo.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Estatístico

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de supervisão, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aula, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

Exemplos típicos:

Chefiar unidades de trabalho, supervisionar o registro, classificação e catalogação de livros e publicações; sugerir e orientar a aquisição de livros, arquivar fichários, orientar a elaboração de índices bibliográficos; orientar serviços de permuta e doação; elaborar relatórios; zelar pela conservação de livros e documentos e orientar sua restauração; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Biblioteconomia

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de administração geral, organização e métodos, relações públicas, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Engenheiro

Código - NS-411

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Estudar, projetar e fiscalizar obras a serem executadas pelo Estado. Fazer estudos e supervisionar a execução de serviços de trânsito.

Exemplos típicos:

Projetar pontes, barragens, estradas, edifícios, sistema de irrigação e outras obras; calcular estrutura de concreto armado, elaborar orçamentos e especificações de obras; proceder avaliações e perícias; elaboração de laudos técnicos; orientar e fiscalizar o trabalho de topógrafos, desenhistas, técnicos de agrimensura e outros; chefiar unidade de trabalho; fazer estudos, levantamentos, projetos de trânsito, suas modificações, sistema de estatística de trânsito, fluxos de trânsito; colaborar nas campanhas e política de trânsito e desempenhar outras atividades compatíveis.

III - REQUISITO PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Engenheiro Civil

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de projetos de obras públicas, construção civil, tráfego e trânsito; administração geral, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento, com duração mínima de 150 (cento e cinquenta) horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Veterinário

Código - NS-412

Referência - 30 a 35

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Prestar assistência veterinária, dirigir, coordenar e controlar atividades de assistência veterinária.

Exemplos típicos:

Examinar animais; fazer diagnósticos e aplicar processos terapêuticos; realizar inspeções relacionadas com a proteção à saúde de animais; executar trabalhos clínicos, cirúrgicos e profiláticos em postos de monta e fazendas; prestar, quando designado, assistência técnica a criadores; chefiar unidades de trabalho; participar de processo de planejamento, execução e avaliação de programas de saúde; propor diretrizes, normas e procedimentos, pertinentes a serviços de veterinária de órgão de saúde; realizar e aplicar pesquisas operacionais de saúde, especialmente de veterinária; desenvolver atividades de educação sanitária, aplicada à veterinária; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Veterinário

Especialização/Extensão:

Conhecimento, pelo menos, de administração geral, supervisão, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 (cem) horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Cirurgião Dentista

Código NS-413

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Planejar, dirigir, executar, coordenar e controlar atividades técnicas, no campo da Odontologia em geral; executar programas de odontologia sanitária.

Exemplos típicos:

Chefiar unidades especializadas, inclusive de assistência odontológica infantil; executar serviços de clínica dentária e de cirurgia dentária; executar restaurações, obturações, exodontia; realizar tratamentos pré-operatórios; realizar estudos de educação sanitária ou deles participar; realizar atividades administrativas inerentes ao cargo; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Dentista

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de supervisão, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Uniforme de acordo com as normas estabelecidas pela Unidades Administrativa em que for lotado.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Contador

Código - NS-414

Referência - 30 a 35

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar serviços complexos de contabilidade; supervisionar.

Exemplos típicos:

Elaborar e executar planos e programas de trabalhos de contabilidade; elaborar planos de contas; executar o controle con-

tábil do orçamento; efetuar ou supervisionar os registros contábeis; elaborar e conferir balancetes mensais e o balanço geral; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Bacharel em Ciências Contábeis.

Expecialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de contabilidade pública, legislação orçamentária e financeira, programação orçamentária, administração geral, supervisão, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com a duração mínima de 150 horas/aula, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Economista

Código - NS-415

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Fazer estudos necessários ao planejamento econômico e financeiro do Governo do Estado; analisar a repercussão econômica de métodos e programas do Governo do Estado.

Exemplos típicos:

Estudar, do ponto de vista econômico, problemas relacionados com a utilização dos fatores de produção; calcular e analisar a renda estadual; analizar a conjuntura econômica, financeira e comercial; fazer estudos sobre o custo de vida; dar pareceres; realizar perícias, avaliações e arbitramentos especializados; desempenhar atividades administrativas inerentes ao cargo; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior.

Diploma - Bacharel em Ciências Econômicas.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de administração tributária, legislação tributária, administração financeira e orçamentária; planejamento governamental, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com a duração mínima de 200 horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Médico

Código - NS-416

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Prestar serviços profissionais no campo da clínica médica ou em uma das especializações da medicina.

Exemplos típicos:

Fazer exames, em ambulatórios, postos de saúde, hospitais ou a domicilio; fazer diagnósticos e prescrever tratamentos; emitir laudos; fazer inspeções e perícias médicas; fazer intervenções cirúrgicas; elaborar sistema de registros e velar pela sua observância; dirigir unidades de saúde; colaborar na preparação e execução de programas de pesquisas e de treinamento especializado e de educação sanitária do público; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Médico

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de supervisão, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento, com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 20 (vinte) horas semanais.

Uso de uniforme de acordo com as normas da unidade administrativa em que for lotado.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Sanitarista

Código - NS-417

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Planejar, dirigir, executar, coordenar e controlar atividades no campo de saúde.

Exemplos típicos:

Chefiar unidades administrativas especializadas; levantar necessidades referentes à saúde pública; estudar a morbidade e mortalidade com vistas à prestação de serviços de saúde; efetuar o inventário das entidades públicas e particulares, que têm como finalidade prestar serviços pertinentes à saúde pública; opinar sobre a concessão de subvenções; levantar o quadro epidemiológico do Estado; realizar inquéritos epidemiológicos, elaborar e aplicar a pesquisa operacional de âmbito social sanitário, estabelecer requisitos de funcionamento de u-

nidades de saúde, públicas e privadas; supervisionar a execução de programas de saúde; sugerir atividades de treinamento; fazer análises da legislação de saúde e propor a sua alteração; realizar atividades administrativas inerentes ao cargo; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Médico, Dentista, Veterinário, Farmacêutico, Enfermeiro ou Nutricionista.

Especialização/Extensão:

Mestrado em saúde pública.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Uso de uniforme, de acordo com as normas estabelecidas pela unidade administrativa em que for lotado.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Auditor

Código - NS-418.

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Orientar, fiscalizar e acompanhar a execução das atividades financeiro-contábeis da Administração Direta e Indireta do Estado.

Exemplos típicos:

Proceder auditagem nos órgãos de administração direta e indireta, fiscalizar, orientar a aplicação de recursos orçamentários, subvenções concedidas pelo Estado; examinar o cumprimento de normas e procedimentos, instruções sobre prestação de contas; examinar a legalidade das despesas realizadas com recursos do Estado; executar levantamentos, perícias, sindicân-

cias e exames contábeis e físicos, destinados à instrução de processos referentes a matéria financeira e/ou contábil; apresentar laudos técnicos de exames realizados; desempenhar outras atividades compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Contador

Especialização/Extensão:

Conhecimento de Auditoria financeira e orçamentária; programação orçamentária, finanças, relações pública e relações humanas; legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 150 (cento e cinquenta) horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir; realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Técnico de Educação Cooperativista

Código - NS-419

Referência - 30 a 35

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Efetuar o trabalho educativo junto às comunidades, através do ensino da vida em grupo e transmitir conhecimentos básicos da doutrina cooperativista.

Exemplos típicos:

Elaborar programas e supervisionar em caráter imediato, a execução de treinamento do pessoal de cooperativas; acompanhar a realização de cursos e outras atividades; manter entendimentos com as cooperativas, tendo em vista determinar o pessoal a ser treinado, os períodos, locais, objetivos do treinamento; promover a aquisição de material, inclusive livros para atualização dos cursos; efetuar a cadastragem de professores e instrutores aptos a ministrar treinamentos e cursos; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITO PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Licenciatura plena em pedagogia, Bacharel em Direito, Bacharel em Ciências Econômicas ou Bacharel em Administração.

Especialização/Extensão:

Conhecimento, pelo menos, de geografia econômica do Nordeste, Sociologia rural, psicologia das relações humanas, dinâmica de grupo, auxílios audiovisuais, desenvolvimento de comunidade, estatística, técnica de pesquisa sócio-econômica, contabilidade, crédito rural e legislação cooperativista, adquiridos em treinamento com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Arquivista

Código - NS-420

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Planejamento, organização e direção de serviços de arquivo.

Exemplos típicos:

Planejar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo; planejar, orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais, participando no planejamen-

to de novos documentos e controle de multicópias; planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação, constituídos de acervos arquivísticos e mistos; orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos; orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; promover as medidas necessárias à conservação de documentos; elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessorar os trabalhos de pesquisas científicas ou técnico-administrativas.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Arquivologia

Especialização/Extensão:

Noções gerais de planejamento, organização e direção de serviços de arquivo, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em curso com a duração mínima de 150 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Serviços Auxiliares.

Categoria Funcional - Agente Administrativo

Classe - "A"

Código - SA-201-A

Referência - 15 a 19.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar, sob supervisão imediata, trabalhos simples de escritório.

Exemplos típicos:

Receber, conferir, colecionar, distribuir guias, atos, portarias, requisições, ofícios, cheques, faturas, notas fiscais, papeletas, registros protocolares; entrada e saída de documentos, de internamentos; anotar fichas; execução de tarefas simples de datilografia; atender ao público, auxiliar no preparo e atualização de documentos; fazer compras de pequeno valor; resenhar atos para publicação; requisitar material, operar máquinas copiadoras zelar pela conservação dos bens e documentos sob sua guarda; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de redação oficial, relações humanas, OSPB, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 70 horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - PERSPECTIVA DE ASCENSÃO

Progressão vertical à Categoria Funcional de Agente Administrativo, classe "B".

VI - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VII - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Serviços Auxiliares

Categoria Funcional - Agente Administrativo

Classe - "B"

Código - SA-201-B

Referência - 20 a 25.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Execução e supervisão de tarefas de Escritório; execução de trabalhos datilográficos; informações e preparo de documentos e processos; atualização de documentos; requisição e controle de material de expediente; atendimento ao público; zelar pela conservação e responsabilidade de bens e documentos sob sua guarda; redigir atos, portarias, editais, ofícios, memorandos, cartas; integrar comissões de licitação; certificar, levantar dados administrativos e desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de redação oficial, datilografia, relações humanas, OSPB e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Categoria Funcional de Agente Administrativo, classe "A".

V - PERSPECTIVA DE ASCENSÃO

Progressão vertical a categoria funcional de Agente Administrativo, classe "C"

VI - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VII - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Serviços Auxiliares

Categoria Funcional - Agente Administrativo

Classe - "C"

Código - SA-201-C

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Execução de trabalhos de escritório, de relativa complexidade.

Exemplos típicos:

Supervisão de grupos de funcionários, execução, supervisão, coordenação e controle de trabalhos burocráticos; redação de atas, correspondência; preparação de informações, despachos interlocutórios e finais; editais, controle, supervisão e atualização de cadastros; fichário e arquivo; levantamento de dados administrativos; preparação de boletins; integrar comissão de licitação, sindicância e inquéritos administrativos; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de redação oficial, datilografia, relações humanas, OSPB e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 120 horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Categoria Funcional de Agente Administrativo, classe "B".

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Telefonista

Código - NM-301-A

Referência - 20 a 25.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Operar centro telefônico.

Exemplos típicos:

Fazer ligações telefônicas, internas e externas, ligações interurbanas; zelar pela conservação do Centro Telefônico; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Instrução - 1º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de organização administrativa do Estado, de relações humanas e legislação estatutária, adquirido em treinamento com duração de 70 horas/aula, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Inspetor de Saneamento

Classe - "A"

Código - NM-302-A

Referência - 20 a 25.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Aplicar inquéritos e fazer levantamentos de saúde pública; executar sob supervisão médica, trabalhos referentes à saúde pública.

Exemplos típicos:

Fazer visitas de inspeção em residências fábricas, estabelecimentos de ensino, casas comerciais, cinemas, teatros, casas de diversões, bares, restaurantes e similares; investigar e apurar irregularidades, colaborar em campanhas de educação sanitária, de vacinação; orientar pessoas; fazer levantamentos de casos e desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

Especialização/Extensão:

Noções de física, química, microbiologia, bio-estatística, epidemiologia, profilaxia, doenças transmissíveis, educação sanitária, higiene e saúde pública. Relações humanas e legislação estatutária, adquiridas em treinamento com duração mínima de 150 horas/aulas, ministrado durante o período de estágio probatório.

V - PERSPECTIVA DE ASCENSÃO

Progressão vertical à categoria funcional de Inspetor de Saneamento, classe "B".

VI - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VII - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Inspetor Sanitário

Classe "A"

Código - NM-303-A

Referência - 20 a 25.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Visitação sanitária.

Exemplos típicos:

Realizar visitas de inspeção sanitária em residências, fábricas, escolas, repartições públicas, casas comerciais, cantinas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes e outros estabelecimentos, na preparação, venda e distribuição de alimentos, bebidas, refrigerantes; apurar e fazer levantamentos de casos; auxiliar em campanha de vacinação, profilaxia de doenças; distribuir medicamentos; auxiliar nas atividades de educação sanitária, nas investigações de doenças infecto-contagiosas; auxiliar no encaminhamento de pessoas às unidades sanitárias, postos e centros de recuperação; desempenhar outras atividades compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau

Especialização/Extensão:

Treinamento em educação sanitária, higiene e saúde pública, epidermiologia, profilaxia de doenças transmissíveis; relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 150 horas/aula, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir; realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Auxiliar de Laboratório

Classe - "A"

Código - NM-304-A

Referência - 20 a 25.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar, sob supervisão imediata, trabalhos simples de laboratório.

Exemplos típicos:

Manusear aparelhos simples de laboratório; balanços, autoclases, estufas, centrífugadoras, etc.; preparar meios de cultura; limpar e esterilizar vidros e outros utensílios de laboratório; limpar e conservar aparelhos de laboratório; fazer registros; receber o material para análises, preencher fichas; preparar e expedir vidros ou ampolas com vacinas e produtos de laboratório em geral; fazer miscroscopias de urina, fezes, sangue, escarro, etc.; efetuar exame físico e químico de urina; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau.

Especialização/Extensão:

.Treinamento com a duração mínima de 150 horas/aulas, compreendendo as seguintes matérias: redação oficial, matemática, relações humanas, legislação estatutária e saúde pública, ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - PERSPECTIVA DE ASCENSÃO

Progressão vertical à Categoria Funcional de Técnico de Laboratório, classe "B".

VI - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - bata, de acordo com as normas estabelecidas pela unidade administrativa em que estiver servindo.

VII - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria funcional - Operador de Radiocomunicação

Classe - "A"

Código - NM-305-A

Referência - 20 a 25.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Receber e transmitir mensagens de radiocomunicação.

Exemplos típicos:

Receber e transmitir mensagens, transcrever mensagens; orientar e fiscalizar os serviços; fazer estatísticas de movimento de radiocomunicações: zelar pelo instrumental de trabalho; realizar ou providenciar pequenos consertos; solicitar os materiais necessários ao serviço; fazer registros; realizar atividades administrativas, inerentes ao cargo; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de rádiocomunicações, datilografia, português, relações públicas, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em curso com a duração mínima de 200 horas/aula, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Desenhista

Classe - "A"

Código - NM-306-A

Referência - 20 a 25.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar serviços de desenho.

Exemplos típicos:

Executar desenhos arquitetônicos; fazer desenhos de plantas de instalações hidráulicas e elétricas; desenhar plantas e detalhes estruturais de concreto armado; realizar desenhos especiais para fins de estudo ou demonstração: desenhar gráficos; reduzir e ampliar cartas; elaborar mapas e cartas topográfic , desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - Requisitos para provimento

Instrução - 2º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos adquiridos em treinamento de desenho, topografia, relações humanas e legislação estatutária, com duração mínima de 120 horas/aula, ministrados durante o estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalhos, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir; realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Inspetor de Saneamento

Classe - "B"

Código - NM-302-B

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Auxiliar engenheiros em trabalhos de saneamento; supervisionar os trabalhos de Inspetor de Saneamento-A; orientar e executar atividades básicas de saneamento.

Exemplos típicos:

Auxiliar na execução de projetos de engenharia sanitária; examinar relatórios, fichas, boletins, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Inspetor de Saneamento-A; verificar problemas de saneamento na localidade; propor soluções, participar de treinamento de profissionais em Saúde Pública; assistir Chefes de Unidade Sanitária na execução e apuração de inquéritos sobre saneamento; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau.

Especialização/Extensão:

Treinamento em educação sanitária, relações humanas, legislação estatutária e saneamento, com duração mínima de 150 horas/aulas, adquiridos durante o período de estágio probatório

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Categoria Funcional de Inspetor de Saneamento, classe "A".

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Técnico de Estatística

Classe - "B"

Código - NM-307-B

Referência - 26 a 29

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Realizar inquéritos estatísticos, crítica e interpretação.

Exemplos típicos:

Orientar trabalhos de apuração, crítica e interpretação de dados estatísticos; aplicar questionários para inquéritos estatísticos; calcular média, moda mediana, tendência e frequência; orientar a confeção de tabelas, quadros, gráficos e mapas relativos a estudos estatísticos; preparar relatórios; dirigir apresentação de trabalho estatístico; orientar auxiliares de estatística; desempenhar outras atividades compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos adquiridos em treinamento com duração mínima de *100 horas/aulas, durante o estágio probatório*, das seguintes matérias: estatística, português, matemática, relações humanas e legislação estatutária.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Técnico de Laboratório

Classe - "B"

Código - NM-308-B

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar práticas de laboratório, sob supervisão, referentes a medicina, farmácia, agronomia e veterinária.

Exemplos típicos:

Executar trabalhos de análise em geral, fazer diagnóstico bacteriológico, parasitológico, sorológico; colaborar na preparação de materiais, de soluções, de reagentes destinados a diagnósticos, profilaxia e tratamento de doenças; realizar controle e registros de resultados, dados estatísticos; supervisionar Auxiliares de Laboratório; realizar exames bromatológicos e de controle de drogas e medicamentos; acompanhar e avaliar levantamento de condições sanitárias; participar de treinamento de pessoal auxiliar; responsabilizar-se pela guarda e segurança de materiais e aparelhos utilizados nas tarefas; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau, com habilitação profissionalizante.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos adquiridos em treinamento com duração mínima de 150 horas/aulas, compreendendo saúde pública, biogerme, biotécnia, técnicas gerais e organização de laboratório, relações humanas e legislação estatutária.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Categoria Funcional de Auxiliar de Laboratório, observado o que determina a Lei 5692. de 11.08.1971, que estabelece normas sobre o ensino profissionalizante.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividades de Nível Médio

Categoria Funcional - Topógrafo

Classe - "B"

Código - NM-309-B

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar trabalhos de topografia.

Exemplos típicos:

Realizar levantamentos altimétricos e planimétricos de cidades; fazer locação de projetos de urbanismo; realizar levantamentos de "talwegs" e de bacias hidráulicas e hidrográficas; fazer locação de edifícios, pontes, barragens e obras públicas em geral; realizar levantamentos de propriedades rurais e fazer locação de suas linhas de limites; realizar levantamentos de jazidas; responsbilizar-se pela conservação e pequenos reparos dos instrumentos de trabalho; utilizar instrumentos topográficos; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de noções de topografia, prática de operação de instrumentos de topografia; relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Técnico em Contabilidade

Classe - "B"

Código - NM-310-B

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar trabalhos de escrituração contábil.

Exemplos típicos:

Executar trabalhos de escrituração contábil em geral; efetuar a análise prévia das despesas; classificar receitas e despesas, levantar balancetes, balanços orçamentários, financeiros e econômicos e patrimoniais; registro do movimento de tributos; organizar prestações de contas, fornecer dados e auxiliar na elaboração de proposta orçamentária anual; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau (Técnico em Contabilidade)

Especialização/Extensão:

Treinamento em contabilidade pública, programação orçamentária, relações humanas, legislação tributária, legislação estatutária, com 100 horas/aulas, durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Técnico Agrícola

Classe - "B"

Código - NM-311-B

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar tarefas auxiliadoras em serviços de fomento e assistência.

Exemplos típicos:

Orientar serviços de plantio, podação, transplantação de mudas, formação de canteiros e sementeiras e amanho de terra; auxiliar na aquisição de sementes, mudas e adubos; classificar produtos agrícolas; prestar assistência a produtores quanto à disposição legal sobre padronização e classificação de produtos agrícolas destinados a exportação; responsabilizar-se pela manutenção de máquinas agrícolas; executar o combate a pragas de lavoura; fazer registros e colaborar na preparação de relatório; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau

Diploma - Certificado de Técnico Agrícola

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de supervisão, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com a duração mínima de 80 horas/aulas, durante estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Técnico de Agrimensura

Classe - "B"

Código - NM-312-B

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar trabalhos topográficos e de desenho.

Exemplos típicos:

Projetar, executar e dirigir trabalhos topográficos e de desenho; realizar desenhos especiais para fins de estudo ou demonstração; funcionar como perito em vistorias e arbitramentos relativos à agrimensura; efetuar desenhos topográficos e cartográficos referentes à sua especialidade; realizar levantamentos de propriedades rurais e fazer locação de suas linhas de limites; responsabilizar-se pela conservação e pequenos reparos dos instrumentos de trabalho; retificar instrumentos topográficos; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau

Diploma - Certificado de Técnico de Agrimensura, fornecido por Escola Técnica Agrícola.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de supervisão, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 80 horas/aulas, durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Auxiliar de Enfermagem

Classe - "B"

Código - NM-313-B

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar, sob supervisão imediata, trabalhos de enfermagem ; participar de trabalhos de educação sanitária.

Exemplos típicos:

Fazer curativos; ministrar medicamentos; aplicar injeções ; prestar socorros de urgência; auxiliar em partos; orientar gestantes; distribuir medicamentos, leite e outros alimentos; auxiliar pequenas cirurgias, auxiliar na remoção de enfermos; acompanhar enfermos; auxiliar, em geral, enfermeiros, médicos e dentistas; esterilizar o instrumento médico e odontológico; providenciar serviços de limpeza; auxiliar nas atividades de educação sanitária; investigar casos de doenças infecto-contagiosas; encaminhar processos a unidades sanitárias e centro de recuperação; efetuar registros; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau.

Diploma - Certificado de curso de Auxiliar de Enfermagem, fornecido por estabelecimento oficial ou reconhecido, com duração de 2 anos.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos adquiridos em treinamento com duração mínima de 120 horas/aulas, das seguintes matérias: aspectos gerais de saúde, relações humanas, legislação estatutária, educação sanitária, adquiridos durante o estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme de acordo com as normas da Unidade Administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir, realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Operador de Raios X

Classe - "B"

Código - NM-314-B

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Operar aparelhos de Raios X

Exemplos típicos:

Preparar pessoas para aplicação de Raios X, ultra-violeta, infra vermelho, radioterapia; dar instruções a clientes para perfeita execução de trabalho; responsabilizar-se pelo equipamento de trabalho; colocar e retirar chapas radiográficas; identificar chapas radiográficas, revelar e corrigir chapas; preparar material de revelações fixadores, filmes; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau

Especialização/Extensão:

Treinamento em operações de Raios X, radiologia e relações humanas; noções de anatomia humana, fisiologia e legislação estatutária, com duração de 100 horas/aulas, adquiridos em treinamento ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Uso de uniforme de acordo com as normas da Unidade Administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Técnico de Registro de Comércio

Classe - "C"

Código - NM-315-C

Referência - 30 a 32

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Prestar serviços de natureza técnica atinentes ao registro do Comércio.

Exemplos típicos:

Emitir pareceres pertinentes a constituição, alteração, transformação, fusão, cisão, incorporação, dissolução e liquidação de sociedades mercantis; assessoramento aos órgãos colegiados da Junta Comercial.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos elementares de redação de contrato, redação oficial, conhecimentos elementares de Direito Comercial, Cível e Penal, relações públicas, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 150 horas/aulas, ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, através de concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS:

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Artesanato

Categoria Funcional - *Auxiliar de Artífice*

Classe - "A"

Código - ART-501-A

Referência - 7 a 10.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Auxiliar na execução de trabalhos característicos de ofícios.

Exemplos típicos:

Correr fios e cabos de iluminação; instalar interruptores, tomadas e campainhas; auxiliar no conserto de aparelhos elétricos simples; ajudar em consertos e instalações de parte elétrica de veículos; efetuar pequenos consertos em automóveis, caminhões, tratores, montoniveladoras e outros equipamentos; auxiliar nas operações de ajustamento, reparos, reconstrução e substituição de unidades e peças de motores e de outras máquinas; executar serviços simples de máquinas de carpintaria e marcenaria; consertar móveis, furar e selecionar madeira para confecção de portas, janelas, etc; auxiliar na execução de pinturas e caiação, zelar pelo equipamento de trabalho; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau.

Especialização/Extensão

Treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, compreendendo conhecimentos práticos de ofício, relações humanas e legislação estatutária, ministrado durante o estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - PERSPECTIVA DE ASCENSÃO

Progressão vertical à Categoria Funcional de Artífice, classe "B".

VI - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas estabelecidas pela unidade administrativa em que estiver servindo.

VII - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Artesanato

Categoria Funcional - Lavadeiro-Passador

Classe - "A"

Código - ART-502-A

Referência - 7 a 10

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Lavar, passar a ferro e engomar roupa por processos mecânicos e manuais.

Exemplos típicos:

Lavar, passar e engomar roupas de cama, de mesa e de uso pessoal; conferir listas de roupas; operar máquinas de lavar, secar e passar; distribuir serviços com auxiliares; responsabilizar-se pela limpeza de lavanderias; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos práticos, pelo menos, de lavagem e engomado, de relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com a duração mínima de 50 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir; realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Artesanato

Categoria funcional - Costureiro

Classe - "A"

Código - ART-503-A

Referência - 7 a 10

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Confeccionar roupas.

Exemplos típicos:

Cortar, costurar e consertar [illegible] e outras, Operar máquinas de [illegible], de costurar, de cobrir e prender botões, de casear, de rematar e outras; executar, [illegible], remates, chuleios, [illegible], preparar botões; controlar a distribuição e o recolhimento de costuras e responsabilizar-se pela guarda dos mesmos; fazer entrega das costuras a quem de direito; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos de corte e costura, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - [illegible] RECRUTAMENTO

[illegible] do geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme, de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - [illegible] ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Artesanato

Categoria Funcional - Barbeiro

Classe - "A"

Código - ART-504-A

Referência - 7 a 10.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Cortar cabelos e fazer barba.

Exemplos típicos:

Cortar o cabelo e fazer a barba de pessoas em hospitais, escolas, colônias, penitenciárias, órgãos assistenciais; afiar navalhas e tesouras; esterilizar e conservar os instrumentos de trabalho; responsabilizar-se pela higiene e limpeza do local de trabalho; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 40 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais

Uso de uniforme, de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Artesanato

Categoria Funcional - Cozinheiro

Classe - "A"

Código - ART-505-A

Referência - 7 a 10.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Preparar refeições.

Exemplos típicos:

Preparar refeições em geral; preparar frutas, verduras, cereais, carnes, peixes, condimentos; executar cardápios especiais, inclusive dietas; operar fogões, fornos e outros equipamentos de cozinha, responsabilizando-se pela limpeza e conservação de cozinhas e de seu equipamento; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de arte culinária, noções gerais de nutrição, noções gerais de higiene, relações humanas e legislação estatutária, em treinamento de 120 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Garção

Categoria Funcional - Garção

Classe - "A"

Código - ART-506-A

Referência - 7 a 10.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Servir refeições.

Exemplos típicos:

Dispor e arrumar mesas e salão de refeições; mudar toalhas e guardanapos; arrumar talheres, louça e copos; forrar e prover carrinhos de refeições; recolher carrinhos, remover talheres, louças e demais utensílios após as refeições; transportar carrinhos para salões de refeições; guardar material de copa e zelar por sua limpeza e conservação; colaborar em trabalhos simples de cozinha, tais como corte de pão, queijo, doce; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de etiqueta, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - *CONDIÇÕES DE TRABALHO*

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Artesanato

Categoria Funcional - Artífice

Classe - "B"

Código - ART-507.B

Referência - 11 a 14.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar, sob supervisão, trabalhos característicos de ofício.

Exemplos típicos:

Consertar fechaduras, portões, grades e armações de metal; limar e furar, efetuar consertos em instalações hidráulicas; consertar móveis e arquivos de metal e madeira; consertar cadeiras; fabricar esquadrias, dobradiças e aldrabes metálicos; fazer caixas de madeira, confeccionar e assentar portas e janelas; envernizar, confeccionar formas para estruturas simples de concreto armado, assentar pranchas, tornear peças de ferro, aço e outros metais; forjar, temperar e afiar ferramentas manuais; apontar ferramentas, cortar varões, preparar feixes de molas, para-choques e chassis de veículos; desempenar barras e eixos; instalar chaves de distribuição, bobinas, ventiladores, motores, lampadas, comutadores e reatores; preparar aparelhos elétricos e instalações de veículos; enrolar dínamos e motores, preparar superfícies para soldagens; fazer soldas em chapas, peças de máquinas, veículos e motores; desempenhar outras atividades compatíveis.

III - *REQUISITOS PARA PROVIMENTO*

Instrução - 1º grau.

Especialização/Extensão:

Treinamento, com duração de 100 horas/aulas, em prática de eletricidade, prática de solda, relações humanas, legislação estatutária, ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, classe "A".

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Artesanato

Categoria Funcional - Fotógrafo

Classe - "B"

Código - ART-508-B

Referência - 11 a 14.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Realizar serviços de fotografia.

Exemplos típicos:

Preparar documentação fotográfica de solenidades, obras e serviços públicos; tirar retratos de pessoa para efeito de cadastro; fotografar e filmar cenas de acidentes ou ocorrências policiais diversas; fazer ampliações, reduções, reproduções de fotografias; preparar soluções fixadoras e reveladoras; revelações, organizar arquivos fotográficos e de filmes; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau

Especialização/Extensão:

Treinamento em fotografia, relações humanas, legislação estatutária, com 100 horas/aulas, a serem ministrados no período do estágio probatório.

IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

V - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Vigia.

Classe - "A"

Código - TP-601-A

Referência - 7 a 8.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Zelar pela integridade de bens patrimoniais do Estado.

Exemplos típicos:

Fazer rondas diurnas e noturnas em edifícios onde funcionem repartições estaduais, escolas, residências, postos de saúde, exatorias, oficinas, depósitos, armazens; tomar providências necessárias para evitar danos e prejuízos no patrimônio público; verificar e zelar pela segurança de portas e janelas, ao término de expediente; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos; exercer vigilância sobre veículos estacionados e máquinas; atender telefone, dar recados, realizar eventuais serviços de limpeza e conservação em seu turno de trabalho, prestar informações e desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de segurança e higiene de trabalho, relações humas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 60 horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - *CONDIÇÕES DE TRABALHO*

Horário - 30 horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - *Transporte e Portaria*

Categoria Funcional - Agente de Portaria

Classe - "A"

Código - TP-602-A

Referência - 7 a 8.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Realizar serviços de limpeza e auxiliar em outros de natureza rudimentar.

Exemplos típicos:

Efetuar a limpeza e conservação de locais de trabalho; preparar merendas e servir merendas e refeições a alunos, docentes etc.; distribuir alimentos, remédios; transportar volumes; transportar roupas para lavanderia; fazer rol de roupa; arrumar e remover móveis; executar mandados; fazer embalagens e pacotes; ajudar em trabalhos de copa; auxiliar na conferência de materiais; conservar jardins; ajudar no asseio e transporte de doentes; desempenhar outras atribuições *compatíveis*.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de noções de português, aritmética, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 50 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, *mediante concurso público*.

V - *PERSPECTIVA DE ASCENSÃO*

Progressão vertical à categoria funcional de Agente de Portaria, classe "B".

VI - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VII - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Agente de Portaria.

Classe - "B"

Código - TP-602-B

Referência - 9 a 11.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Fazer a circulação de papéis, transporte de volumes, atendimento ao público, interno e externo, colaborar em trabalhos de limpeza e conservação de móveis e instalações.

Exemplos típicos:

Levar papéis de uma unidade administrativa para outra; receber correspondência e volumes; entregar correspondência externa; auxiliar na busca de documentos; receber e transmitir recados; empacotar e transportar volumes; compor mesas de trabalho; servir café e água; executar mandados e tarefas externas; protocolar documentos, atender telefone, colecionar e distribuir Diário Oficial, jornais, revistas e periódicos nas unidades administrativas; carimbar talões e documentos; fazer anotações diversas e desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos adquiridos em treinamento com duração de 80 horas/aulas, em relações humanas, legislação estatutária, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Categoria Funcional de Agente de Portaria, classe "A".

V - PERSPECTIVA DE ASCENSÃO

Progressão vertical à categoria funcional de Agente de Portaria, classe "C".

VI - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas adotadas pela unidade administrativa em que estiver servindo.

VII - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria.

Categoria Funcional - Agente de Portaria

Classe - "C"

Código - TP-602-C

Referência - 12 a 14

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Dirigir atividades de Portaria.

Exemplos típicos:

Abrir ou mandar abrir portas e janelas de repartições nas horas regulamentares; fechar ou mandar fechar portas e janelas de repartições ao término do expediente; fiscalizar o serviço de Agente de Portaria, classes "A" e "B"; receber e orientar pessoas; responsabilizar-se pela guarda de chaves, manter a ordem em áreas de circulação de próprios estaduais; controlar a entrada e saída de processos e materiais; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, de relações humanas, legislação estatutária e noções básicas de português, ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Categoria Funcional de Agente de Portaria, classe "B".

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Maquinista de Teatro

Classe - "C"

Código - TP-603-C

Referência - 12 a 14.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar trabalhos de eletricidade e de iluminação cenográfica em Teatro.

Exemplos típicos:

Fazer instalações de luz e força; auxiliar na montagem e desmontagem de cenários; montar e operar refletores, ribaltas, gambiarras, tangões, cicloramas e projetores; zelar pela aparelhagem elétrica; efetuar serviços de eletricidade, de conservação e reparos em instalações de teatro; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau

Especialização/Extensão:

Treinamento com duração de 100 horas/aulas, de conhecimento prático de instalações elétricas; noções de relações humanas e legislação tributária, ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Motorista

Classe "D"

Código - TP-604-D

Referência - 15 a 18.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Dirigir veículos destinados ao transporte de pessoas ou cargas; fazer pequenos reparos nas viaturas sob sua responsabilidade.

Exemplos típicos:

Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de pessoas ou cargas; responsabilizar-se pela entrega de correspondências, volumes e cargas em geral; transmitir recados, zelar pelo abastecimento e conservação do veículo; fazer reparos de emergência; registrar o combustível utilizado; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, do Código Nacional de Trânsito, mecânica de automóveis, higiene do trabalho, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com a duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais

Uso de uniforme - de acordo com as normas estabelecidas pela unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Tratorista

Classe - "D"

Código - TP-605-D

Referência - 15 a 18.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Dirigir tratores de emprego em agricultura.

Exemplos típicos:

Operar tratores e seus implementos; providenciar a manutenção de conjuntos operacionais; executar trabalhos de mobilização de solos em geral; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau.

Especialização/Extensão:

Habilitação legal para o exercício da profissão; conhecimentos de operação de tratores agrícolas; noções gerais de mecânica; higiene e segurança do trabalho; relações humanas e legislação estatutária, adqiridos em treinamento com duração de 150 horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir; realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Atendente

Classe - "D"

Código - TP-606-D

Referência - 15 a 18.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Orientar o público, realizar tarefas simples de enfermagem em unidades de assistência médica, odontológica, farmacêutica e hospitalar.

Exemplos típicos:

Orientar e encaminhar pessoas, preencher fichas de atendimento, de controle médico,odontológico; responsabilizar-se pela observância de prescrições médicas; distribuir medicamentos ; responsabilizar-se pela limpeza de instalações para assistência médica e odontológica; esterilização de material; execução de serviços de limpeza e conservação em consultórios,quartos de doentes; tomar medidas administrativas de interesse imediato para as atividades dos médicos, enfermeiros e dentistas; aplicar injeções, auxiliar na realização de curativos,ajudar na coleta de dados de estatística vital e demográfica ; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de prática de enfermagem, higiene, relações humanas, legislação estatutária, adquridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas estabelecidas pela unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Operador de Máquinas Agrícolas

Classe - "D"

Código - TP-607-D

Referência - 15 a 18.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Operar máquinas de uso específico em agricultura.

Exemplos típicos:

Operar pulverizadores, polvilhadores, semeadoras, cortadeiras, etc.; providenciar seu abastecimento; efetuar ou providenciar consertos em máquinas agrícolas; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de noções de aritmética, noções gerais de mecânica, de uso e operação de máquinas agrícolas; noções gerais de agricultura, higiene e segurança de trabalho ; relações humanas, legislação estatutária, em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONCIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 horas semanais

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Mordomo

Classe - "B"

Código - TP-608-D

Referência - 15 a 18.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Superintender a administração e manutenção da residência do Governador.

Exemplos típicos:

Superintender serviços de limpeza e conservação de instalações; tomar providências para o abastecimento de almoxarifado e despensa; supervisionar serviços de copa, cozinha, lavandaria e rouparia; zelar por objetos de arte, ou de grande valor; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau

Especialização/Extensão:

Treinamento com duração mínima de 150 horas/aulas, compreendendo as seguintes matérias: conhecimentos de etiquetas, conhecimentos de culinária e de serviços de copa, administração de material, conservação de limpeza de instalações, segurança e higiene do trabalho, ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas estabelecidas pela unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Administrador de Edifício

Classe - "D"

Código - 609-D

Referência - 15 a 18.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Administrar edifícios e quaisquer materiais confiados à sua guarda.

Exemplos típicos:

Inspecionar edifícios em intervalos determinados; providenciar consertos nos imóveis, serviços hidráulicos e de eletricidade; prestar informações; atender telefone, anotar e transmitir mensagens; impedir a entrada de pessoas não autorizadas; registrar ocorrências e levá-las ao conhecimento da autoridade competente; adotar providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danos em edifícios e materiais sob sua guarda; desempenhar atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau

Especificações/Extensão:

Conhecimentos adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, de relações humanas, legislação estatutária, conhecimentos básicos de português e aritmética, durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas adotadas pela unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Administrador de Serviços de Saúde

Classe - "D"

Código - TP-610-D

Referência - 15 a 18

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar serviços administrativos em hospitais, clínicas e outras unidades de saúde.

Exemplos típicos:

Supervisionar as atividades de portaria, cozinha, lavanderia e almoxarifado; distribuir tarefas com subordinados; elaborar escalas de serviço; providenciar a manutenção do hospital; providenciar a entrega de documentos e materiais; controlar o ponto e a frequência do pessoal; orientar tarefas referentes à administração geral; assistir na programação e execução de trabalhos que modifiquem a distribuição de espaço; desempenhar outras atividades compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau

Especialização/Extensão:

Treinamento, com duração mínima de 200 horas/aulas, compreendendo as seguintes matérias: aspectos gerais de saúde, estatística, administração de pessoal, relações humanas, administração financeira, administração de material, administração de documentos e arquivo; organização e métodos; serviços gerais de legislação estatutária, ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividades Rurais

Categoria Funcional - Trabalhador Rural

Classe - "A"

Código - AR-701-A

Referência - 1 a 6

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar trabalhos auxiliares de caráter agrícola, de natureza simples.

Exemplos típicos:

Executar trabalhos de campo, em geral, tais como limpar, capinar, desmatar, abrir sulcos, adubar, plantar, colher, construir cercas; proceder a limpeza de estábulos, aviários e pocilgas; coletar e incinerar lixo; auxiliar no preparo de rações e adubos; auxiliar nos trabalhos de construção rural; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a fase do 1º grau.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO -

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa onde estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividades Rurais

Categoria Funcional - Tratador de Animais

Classe - "B"

Código - AR-702-B

Referência - 7 a 11.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Manejar plantéis, cuidar da alimentação dos animais.

Exemplos típicos:

Tratar de animais, preparar rações; providenciar a limpeza de estábulos, aviários e pocilgas; auxiliar em postos de monta; executar atividades de vigilância zoosanitária com especial atenção ao combate às zoonoses e outras doenças transmissíveis de animais; desempenhar outras atribuições compatíveis.

II - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

Especialização/Extensão:

Treinamento, com duração mínima de 120 horas/aulas, sobre noções de zootécnica, noções de genética, relações humanas e legislação estatutária, ministrado durante o período do estágio probatório.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividades Rurais

Categoria Funcional - Vacinador

Classe - "B"

Código - AR-703-B

Referência - 7 a 11.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Auxiliar nos trabalhos de defesa animal e de execução da política sanitária.

Exemplos típicos:

Vacinar animais; colher material em animais para exames de laboratório; auxiliar em postos de monta; dar assistência e orientação a pecuaristas, quanto à profilaxia animal e higiene de instalações; auxiliar a prática de inseminação artificial; atender os chamados em sede do município e em propriedades rurais; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau

Especialização/Extensão:

Treinamento, com duração mínima de 150 horas/aulas, compreendendo noções de higiene, conhecimentos práticos de veterinária, relações públicas, relações humanas e legislação estatutária, ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividades Rurais

Categoria Funcional - Horticultor

Classe - "B"

Código - AR-704-B

Referência - 7 a 11.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar práticas de horticultura

Exemplos típicos:

Preparar canteiros de hortas; plantar, replantar, adubar e irrigar hortaliças, efetuar mudas de hortaliças; limpar e conservar hortas; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas e equipamentos de trabalho; orientar trabalhadores rurais no exercício dessas atividades; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau

Especialização/Extensão:

Treinamento, com duração mínima de 170 horas/aulas, compreendendo noções de botânica, horticultura, noções de genética, relações humanas, legislação estatutária, ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com a unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividades Rurais

Categoria Funcional - Administrador Rural

Classe - "C"

Código - AR-705-C

Referência - 15 a 18

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Administrar as fazendas e granjas pertencentes ao Estado.

Exemplos típicos:

Auxiliar na supervisão das atividades de granjas e fazendas ; distribuir tarefas com os subordinados; elaborar escalas de serviço; providenciar a conservação e limpeza das fazendas e granjas, bem como de suas benfeitorias; providenciar a distribuição de equipamentos de trabalho; manter a discipoina; tomar medidas de segurança para preservação do patrimônio sob sua guarda; requisitar, receber, guardar e distribuir materiais; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau

Especialização/Extensão:

Treinamento, com duração mínima de 100 horas/aulas, compreendendo noções de agricultura, administração geral, supervisão, relações humanas e legislação estatutária, ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Técnico de Arquivo

Classe - "B"

Código - NM-316-B

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Receber, registrar e distribuir documentos.

Exemplos típicos:

Recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como o controle de sua movimentação; classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos; preparação de documentos de arquivo para microfilmagem e conservação e utilização de microfilmes; preparação de documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau

Especialização/Extensão

Noções de técnica de arquivo; redação oficial, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 150 horas/aula, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.